



Processo 71.316

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.682

Altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e vencimentos da Prefeitura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de setembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A descrição dos cargos de Subinspetor e de Inspetor, constante no Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigor com a redação do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

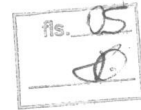
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de dois mil e quinze (15/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



(Autógrafo PL 11.682 – fls. 2)

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Recursos Humanos



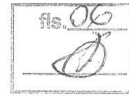
DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: SUBINSPETOR
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMS I/A
DESCRIÇÃO SUMARIA
<ul style="list-style-type: none">Exerce a função de supervisão, orientando, apoiando e executando a vigilância das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, em caráter supletivo, no patrulhamento, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública.

ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;Orientar e supervisionar os serviços dos Guardas Municipais no setor que lhe for destinado;Relatar e registrar suas atividades e os incidentes verificados durante o serviço, e as providências tomadas;Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;Comandar frações do efetivo quando em operações próprias ou de apoio a outros órgãos;Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos, bem como fiscalizar a de seus subordinados;Mapear, em sua área de jurisdição, os índices de violência e ocorrências, a fim de subsidiar o planejamento operacional;Fiscalizar o fiel cumprimento da escala de serviços;Fiscalizar o uso adequado do armamento, viaturas, materiais e equipamentos da Guarda Municipal;Realizar rondas de natureza operacional e disciplinar;Zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos federais, estaduais e municipais;Auxiliar os Inspetores da Guarda Municipal e substituí-los na vacância e afastamentos regulamentares;Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento.Ministrar aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de



(Autógrafo PL 11.682 – fls. 3)

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Recursos Humanos



aperfeiçoamento, qualificação e de adestramento, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;

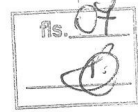
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
FORMAÇÃO:			
Ensino Médio			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
05 (cinco) anos no cargo de Guarda Municipal.			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	1 - Básico		
	2 - Intermediário		
	3 - Domínio		
	1	2	3
Informática		x	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Estágio anual de qualificação profissional			x
Atendimento ao público			x
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.			
ELABORAÇÃO			
Por:	Data:	Última Atualização:	
APROVAÇÕES			
_____	_____	_____	
SECRETÁRIO MUNICIPAL		SECRETÁRIO REC HUMANOS	



(Autógrafo PL 11.682 – fls. 4)

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Recursos Humanos



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: INSPETOR

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMI I/A

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Exerce a função de chefia, acumulando a responsabilidade pela coordenação das atividades administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal, e apoio à Corregedoria Geral.

ATRIBUIÇÕES

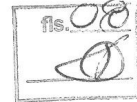
- Gerenciar o emprego do efetivo da Guarda Municipal, conforme diretrizes do comando, nas questões administrativas, operacionais, educacionais e ambientais;
- Planejar e estabelecer metas para as ações administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal;
- Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;
- Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;
- Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;
- Coordenar os serviços de levantamentos administrativos e operacionais referentes à Corregedoria Geral;
- Fiscalizar os serviços de patrulhamento, comunicando aos seus superiores as irregularidades encontradas;
- Fazer cumprir a escala de serviços e submeter aos seus superiores a necessidade de alterações;
- Zelar pela conservação e emprego de todo o material sob sua responsabilidade, bem como fiscalizar o uso pelos seus subordinados;
- Desenvolver políticas de prevenção à violência, com órgãos institucionais e sociedade civil;
- Assistir ao comandante da Guarda Municipal no levantamento de natureza operacional, objetivando subsidiar o seu emprego de forma técnica e profissional;
- Manifestar-se sobre assunto de natureza operacional, que deva ser submetido à apreciação do comandante da Guarda Municipal;
- Assistir ao Corregedor Geral, através de levantamentos, verificando a pertinência de denúncias, reclamações, ativas e passivas, contra servidores do quadro de profissionais da Guarda Municipal;
- Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;
- Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;

Inspetor



(Autógrafo PL 11.682 – fls. 5)

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Recursos Humanos



<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal; • Ministras aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de aperfeiçoamento, qualificação, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas; • Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação; 			
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
FORMAÇÃO:			
Ensino Médio			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
05 (cinco) anos no cargo de Subinspetor			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	1 - Básico 2 - Intermediário 3 - Domínio		
	1	2	3
Informática		x	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Estágio anual de qualificação profissional			x
Atendimento ao público			x
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, foco no resultado, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, planejamento, visão estratégica, visão sistêmica			
ELABORAÇÃO			
Por:	Data:	Última Atualização:	
APROVAÇÕES			
_____	_____	_____	
SECRETÁRIO MUNICIPAL		SECRETÁRIO REC HUMANOS	